

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2022 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Acolhe a documentação apresentada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para fins de comprovação do cumprimento da condicionalidade prevista no inciso IV do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 2020, bem como aprova a metodologia de cálculo do indicador para a educação infantil, de que trata o parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 14.113, de 2020, para vigência no exercício financeiro de 2023.

A COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17 e 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância ao parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 14.113, de 2020, e considerando as deliberações tomadas em reunião realizada no dia 22 de novembro de 2022, conforme os autos do Processo SEI-MEC nº 23000.032894/2022-16, resolve:

Art. 1º Acolher a documentação apresentada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para fins de comprovação do cumprimento da condicionalidade prevista no inciso IV do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme o art. 1º da Resolução CIF nº 1, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Aprovar a metodologia de cálculo do indicador para educação infantil de que trata o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020, estabelecida na Resolução CIF nº 1 e no respectivo Anexo, de 28 de outubro de 2021, para vigência no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.